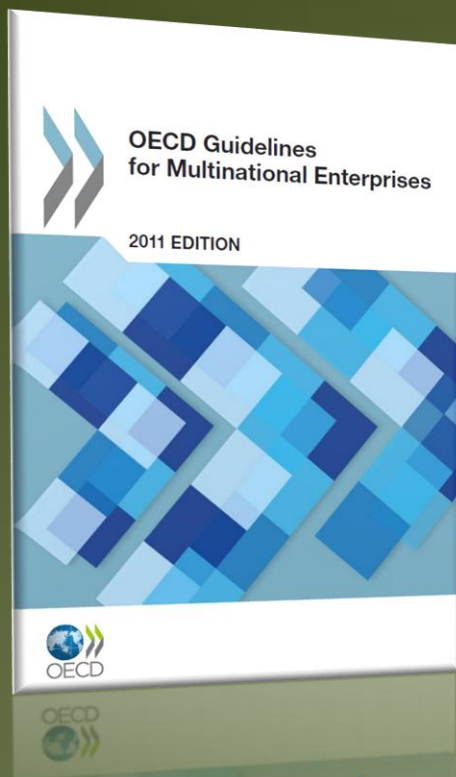




Ministério da Fazenda



# Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais

*Fórum Governamental de Responsabilidade Social  
Brasília, 27 de setembro de 2012*





Ministério da Fazenda

# As Diretrizes e Due Diligence

Marcos Guimarães



# Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais



- Conjunto de recomendações dirigidas pelos Governos às empresas multinacionais - sem força normativa. Efetividade – imagem da empresa
- Fornecem princípios e normas voluntárias para uma conduta empresarial responsável, consistente com as leis adotadas e as normas reconhecidas internacionalmente.



# Partes das Diretrizes

- Conceitos e Princípios
- Políticas gerais
- Divulgação de Informação
- Direitos Humanos
- Emprego e Relações de Trabalho
- Meio Ambiente
- Combate à Corrupção
- Interesses dos Consumidores
- Ciência e Tecnologia
- Concorrência
- Tributação





# Pontos Específicos

- Incentiva as empresas a contribuir para o progresso econômico, social e ambiental; a alcançar o desenvolvimento sustentável; e a respeitar os direitos humanos.
- É quadro normativo, não regulatório.
- Não devem ser usadas para fins protecionistas ou eleitoreiros.
- Subscritas por 44 países: todos os países da OCDE + 10 países aderentes: Argentina, Brasil, Colômbia, Egito, Letônia, Lituânia, Marrocos, Peru, Romênia e Tunísia.



# Vantagens das Diretrizes

- Representam o mais amplo código de conduta para empresas com apoio direto dos governos e com envolvimento multiparticipativo



- Incluem um mecanismo de reclamação único: possibilidade de mediação pelos PCNs



# Due Diligence

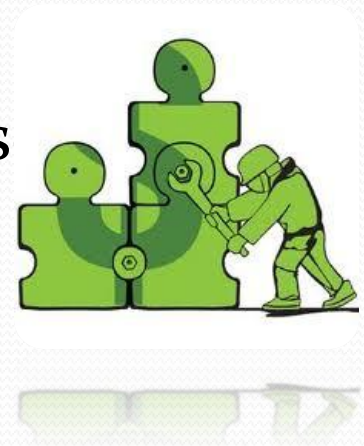
- Due diligence: conceito que envolve tanto uma investigação (empresa/pessoa) antes de engajar em compromisso (assinar um contrato) quanto certo padrão de cuidado. Pode ser uma obrigação legal, mas aplica-se mais comumente a investigações voluntárias.
- John Ruggie: termo amplo (guarda-chuva) usado para cobrir as etapas e processos pelos quais uma empresa compreende, monitora e mitiga os impactos adversos de suas atividades em relação às áreas mencionadas nas Diretrizes.





# Due Diligence

- Principais resultados: Supply Chain e Due Diligence
- Âmbito da aplicação das Diretrizes se estende a partir de investimentos até relações de negócios, incluindo fornecedores, agentes e franquias
- Due diligence com base no risco é a principal ferramenta para evitar possíveis efeitos advers







# As empresas devem:

- Realizar due diligence com base no risco como objetivo de identificar, prevenir e mitigar impactos adversos, reais ou potenciais e prestar contas de como esses impactos são tratados.
- Evitar causar ou contribuir para impactos adversos em relação a matérias cobertas pelas Diretrizes, por meio de suas próprias atividades, e tratar desses impactos quando ocorrerem.
- Procurar evitar ou atenuar um impacto adverso quando não tiver contribuído para esse impacto, quando o impacto for, no entanto, diretamente ligado às suas operações, produtos ou serviços por uma relação de negócios.





# Due Diligence

- Não há exigência de 'tolerância zero', mas de enfoque com base no risco
- Natureza e extensão da due diligence: tamanho, contexto, a gravidade dos efeitos adversos, etc
- Qual é a seu grau de influência? Influência é a capacidade de causar mudanças nas práticas da entidade
- Fatores que determinam as medidas apropriadas: influência da empresa sobre a entidade em questão, a importância do relacionamento para a empresa, a gravidade do impacto, e a avaliação dos impactos adversos, encerramento do relacionamento
- Resposta de último recurso: desengajamento





Ministério da Fazenda

Exemplo de  
falta de  
due diligence





# Como Começar ?



- Passo a passo

Informe-se: due diligence!

- [Saber sobre os efeitos de sua empresa sobre a sociedade. Encontrar os elementos de sua "licença para operar".]

Formalizar uma política de responsabilidade social.

- [Quais sistemas que eu tenho para integrar na minha empresa para impedir o impacto negativo?]

Agir: colocar em funcionamento novos sistemas

- [Certifique-se manter informado e atualizado, usar partes interessadas diálogo para saber o que está acontecendo no contexto de seu negócio.]



Ministério da Fazenda

# PCN Brasil

Hevellyn Albres



# Brasil: Diretrizes e PCN



- O Brasil é um dos países que aderiu à “Declaração sobre Investimento Internacional e Empresas Multinacionais” da OCDE que abrange as “Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais”
- Decisão do Conselho da OCDE em 2000 : países aderentes à Declaração têm que criar Pontos de Contato Nacionais (PCNs)



# PCN - Brasil

- Criação em 2003 - Portaria do Ministério da Fazenda
- Coordenado pela Secretaria de Assuntos Internacionais/ Ministério da Fazenda
- Funções principais: promoção das Diretrizes e contribuição para resoluções de questões afetas.





# PCN - Brasil

- Revisão da estrutura em 2011 – Portaria Interministerial
- Órgão interministerial - CGU, MCT, MF, MJ, MRE, MDIC, MMA, MPOG, MTE, SDH e BCB
- Vantagens - órgão colegiado dentro do governo: distribuição dos casos à área pertinente; e melhor disseminação dos conceitos de responsabilidade social corporativa.







# PCN - Brasil

- Processo de institucionalização recente
  - Portaria Interministerial – estrutura e organização do PCN (em processo de assinatura nos ministérios)
  - Resolução PCN – atualiza as regras de procedimento do PCN





# Atividades básicas do PCN

- Divulgação – permanente.
- Mediação – após aceitação de alegação de inobservância.
- Recomendação e Resolução – após aceitação de denúncia.





# Website do PCN Brasil

<http://www.fazenda.gov.br/pcn>

- Informações gerais sobre o PCN Brasil
- Links para outros PCNs no mundo
- Diretrizes da OCDE (português e inglês)
- Modelo para Alegações de Inobservâncias
- Outros documentos de interesse





**Obrigada!**



# Contatos

Email: [pcn.ocde@fazenda.gov.br](mailto:pcn.ocde@fazenda.gov.br)

Marcos Guimarães: [marcos.m.guimaraes@fazenda.gov.br](mailto:marcos.m.guimaraes@fazenda.gov.br)

Fone: (61) 3412.1969

Hevellyn Albres: [hevellyn.albres@fazenda.gov.br](mailto:hevellyn.albres@fazenda.gov.br)

Fone: (61) 3412-1019

